

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 23 de novembro de 2012.

Edição nº 1065

### Nesta edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos .....2

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Súmulas de contratos.....4

Avisos de licitações.....5

Editais.....5



## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### PROVIMENTO N.º 110/2012

Dispõe sobre o Provimento nº 12/2000.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 19 de novembro de 2012, nos autos do PR.00983.01974/2012-9;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Novo Hamburgo,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

Art. 1º As "Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas", do Anexo II, - Entrância Intermediária - Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Novo Hamburgo, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento nº 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Novo Hamburgo:

"Promotoria de Justiça Cível:

"1º Promotor de Justiça: 1ª e 2ª Varas Cíveis, bem como em matéria de Defesa do Patrimônio Público e Fundações (art. 5º, inciso VI, XII, do Provimento nº 12/2000);

"2º Promotor de Justiça: 3ª e 4ª Varas Cíveis, Vara da Direção do Foro, bem como em matéria de Direitos Constitucionais, Pessoas Portadoras de Deficiência, (incluindo a legitimidade para propositura de ações de interdição ou de alteração de curatela decorrentes de procedimentos relativos a pessoas portadoras de deficiência), Saúde Pública e Defesa dos Direitos do Idoso (art. 5º, incisos I, alíneas 1 e 2, III, XIII e XIV, do Provimento nº 12/2000);

"3º Promotor de Justiça: 1ª e 2ª Varas de Família, Projeto PAI Presente e Habilitações de Casamento (art. 5º, inciso IX, 1, alínea "a", do Provimento nº 12/2000)."

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 22 de novembro de 2012.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

### PROVIMENTO N.º 111/2012

Dispõe sobre o Provimento nº 12/2000.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais e,

buições legais e,

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 19 de novembro de 2012, nos autos do PR.00760.00015/2012-1;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições da Promotoria de Justiça da comarca de Encantado,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

Art. 1º As "Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas", do Anexo III, - Entrância Inicial - Promotoria de Justiça da Comarca de Encantado, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento nº 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Encantado:

"Promotoria de Justiça:

"1º Promotor de Justiça: 1ª Vara Judicial, Tribunal do Júri, Execução Criminal, Meio Ambiente, Patrimônio Natural e Cultural, Defesa do Consumidor e Urbanismo e Habitação;

"2º Promotor de Justiça: 2ª Vara Judicial, JECrim, Infância e Juventude, Defesa do Patrimônio Público, Direitos Constitucionais, Saúde Pública, Pessoas Portadoras de Deficiência e Defesa dos Direitos do Idoso."

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 22 de novembro de 2012.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

### PROVIMENTO N.º 112/2012

Dispõe sobre o Provimento nº 12/2000.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 19 de novembro de 2012, nos autos do PR.00983.00753/2010-2;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições da Promotoria de Justiça da Comarca de Esteio,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

Art. 1º As "Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas", do Anexo II, - Entrância Intermediária - Promotoria de Justiça da Comarca de Esteio, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento nº 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Esteio:

"Promotoria de Justiça:

"...



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de novembro de 2012.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição n° 1065

"4º Promotor de Justiça: Processos afetos à 1ª e 3ª Varas Cíveis, bem como matérias relativas à Improbidade Administrativa, à Proteção do Patrimônio Público e à Curatela de Interditos."

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 22 de novembro de 2012.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA,**

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

**PROVIMENTO N.º 113/2012**

Institui, no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, o **NÚCLEO DE ATUAÇÃO EM QUESTÕES DESPORTIVAS**, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e titular do poder-dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e nas leis;

**CONSIDERANDO** ser dever do Estado o fomento de práticas desportivas na busca do bem estar social, conforme preceito do artigo 217 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a consolidação da prática do futebol na cultura nacional por meio da formação de clubes desportivos e o subsequente surgimento de enorme número de aficionados do esporte reunidos nas denominadas "torcidas";

**CONSIDERANDO** o caráter de entretenimento de massa das competições de futebol e sua inegável relevância social;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.º 10.671, de 15 de maio de 2003, denominada "Estatuto do Torcedor", instituiu normas voltadas à proteção dos interesses do consumidor de eventos esportivos, garantindo a plena salubridade e segurança nos locais das competições;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa do interesse público, dentre os quais, seguramente, compreende-se a realização, o desenvolvimento e o consumo de eventos esportivos de maneira organizada, transparente, segura, limpa e justa;

**CONSIDERANDO** o Protocolo de Intenções celebrado entre o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União e a Confederação Brasileira de Futebol, com o objeto de formular propostas para o aperfei-

çoamento de medidas destinadas ao combate da violência relacionada com partidas de futebol,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, o **NÚCLEO DE ATUAÇÃO EM QUESTÕES DESPORTIVAS**, com a seguinte composição:

I - Coordenador do Núcleo, função que será exercida por um Procurador de Justiça designado pelo Procurador-Geral de Justiça;

II - um Promotor de Justiça com atuação na Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, designado pelo Procurador-Geral de Justiça após indicação do Coordenador do Núcleo;

III - um Promotor de Justiça com atuação na Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística de Porto Alegre, designado pelo Procurador-Geral de Justiça após indicação do Coordenador do Núcleo;

IV - um Promotor de Justiça com atuação na Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre, designado pelo Procurador-Geral de Justiça após indicação do Coordenador do Núcleo;

V - um Promotor de Justiça com atuação nos Juizados Especiais Criminais do Torcedor de Porto Alegre, designado pelo Procurador-Geral de Justiça após indicação do Coordenador do Núcleo;

VI - equipe de apoio técnico, formada por integrantes da Divisão de Assessoramento Técnico, em número e condições determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça após sugestão do Coordenador do Núcleo;

VII - equipe de apoio administrativo, em número e condições determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça após sugestão do Coordenador do Núcleo.

**Art. 2º** São atribuições do Coordenador do Núcleo:

I - providenciar estrutura adequada ao ideal funcionamento do Núcleo;

II - dirigir os trabalhos do Núcleo;

III - apazigar as reuniões do Núcleo;

IV - manter registro atualizado das atividades do Núcleo, contando, para isso, com o auxílio da equipe de apoio administrativo;

V - propor ao Procurador-Geral de Justiça a celebração de convênios com entidades públicas e privadas, para o alcance de cooperação técnica necessária à realização das atividades do Núcleo e dos demais órgãos de execução com atuação na matéria;

VI - requisitar de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis, para instrução dos expedientes instaurados no âmbito do Núcleo;

VII - exercer outras atribuições administrativas atinentes ao Núcleo.

Parágrafo único. O poder requisitório do Coordenador não exclui idêntica prerrogativa dos Promotores de Justiça com atribuição para a matéria.

**Art. 3º** Os demais membros do Ministério Público que inte-



gram o Núcleo exercerão suas atividades nos limites temáticos de suas atribuições respectivas, sem prejuízo dos critérios de distribuição de expedientes investigatórios para os outros Promotores de Justiça classificados nas Promotorias de Justiça Especializadas de Porto Alegre.

**Art. 4º** Constituem atribuições do Núcleo:

I - sistematizar as atividades do Ministério Público atinentes à fiscalização dos eventos esportivos de futebol;

II - coordenar as atividades relativas à proteção e defesa do torcedor, na forma da Lei Federal n.º 10.671, de 15 de maio de 2003;

III - participar, em conjunto com o Poder Público e com as entidades ligadas ao futebol, do monitoramento do processo de organização e execução das competições desportivas, zelando por sua ampla publicidade e transparência, pela licitude das relações firmadas com o torcedor, pela oferta de condições idênticas de segurança pública e transporte coletivo, por condições regulares de segurança e higiene nos estádios, e pela observância das regras legais;

IV - receber representações de qualquer do povo, para a apuração de irregularidades no planejamento, organização e realização de eventos de futebol no âmbito estadual;

V - requerer às entidades organizadoras de competições de futebol a promoção do cadastro de torcedores impedidos de ingressar em estádios, na forma do artigo 39 da Lei Federal n.º 10.671, de 15 de maio de 2003;

VI - expedir, em conjunto com o Procurador-Geral de Justiça, recomendações voltadas à prevenção de atos que possam prejudicar o bom e normal andamento dos eventos esportivos de futebol em âmbito estadual;

VII - receber e atuar os laudos previstos no artigo 23 da Lei Federal n.º 10.671, de 15 de maio de 2003, e no Decreto n.º 6.795, de 16 de março de 2009, instaurando expedientes para avaliação técnica do material recebido e encaminhamento da documentação aos Promotores de Justiça que detenham as atribuições para a promoção das medidas necessárias em cada caso;

VIII - atuar conjuntamente com os Promotores de Justiça que detenham as atribuições para a promoção das medidas necessárias em cada caso, mediante solicitação expressa dos órgãos de execução;

IX - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 5º** Os demais casos serão resolvidos pelo regimento interno do Núcleo.

**Art. 6º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de novembro de 2012.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA,**

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO CO.26953

**CONTRATADA:** RADIOWEB PRODUÇÃO JORNALÍSTICA E ÁUDIOS S/S LTDA.; **OBJETO:** contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção da emissora de rádio MP-RS on line; **VALOR:** implantação da rádio MP-RS: R\$ 15.200,00; serviço de manutenção da emissora: R\$ 14.400,00 mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3929; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, prorrogáveis; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 21/11/2012, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 21 de novembro de 2012.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**  
Diretor-Geral.

### SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 4103-0900/12-0

**CONTRATADO:** MM SÃO JOSÉ LTDA. ME; **OBJETO:** aquisição de componentes das cadeiras do restaurante da nova sede - insumos; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93; **VALOR:** R\$ 6.080,00 **RATIFICAÇÃO** em 15/11/2012, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 22 de novembro de 2012.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**  
Diretor-Geral.

### RETIFICAÇÃO DE SÚMULA PROCESSO: CO.26944

**CONTRATADA:** ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A; **OBJETO:** retificação da súmula publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público RS, de 20 de novembro de 2012, para fazer constar que o valor do serviço é de R\$ 5.228,80, e não como constou.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 22 de novembro de 2012.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**  
Diretor-Geral.



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de novembro de 2012.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição n° 1065

**Aviso de abertura das propostas**  
**PROCESSO N.º 1725-09.00/12.7**  
**CONCORRÊNCIA N.º 01/12**

A Procuradoria-Geral de Justiça torna público, para os devidos fins, que em virtude do **desprovemento do recurso** interposto pela empresa ALBACON CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA., o certame terá prosseguimento, com a abertura dos envelopes contendo as propostas, na data de **27 de novembro de 2012, às 10 horas**, no mesmo local indicado no Edital.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 22 de novembro de 2012.

**LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL,**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**EDITAL N.º 389/2012**  
**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público (CPAD), designada pela Portaria n.º 3399/2012, de 01/10/2012, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público, de 01/10/2012, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do RS, se não houver oposição, a Unidade de Arquivo eliminará os documentos constantes nas Listas de Eliminação de Documentos n° 88/2012, n° 90/2012, n° 93/2012, n° 94/2012, n° 95/2012 e n° 97/2012, aprovadas por meio da Ata n.º 136 da CPAD, disponíveis na página do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, [www.mp.rs.gov.br/temporalidade/pgn/id45.htm](http://www.mp.rs.gov.br/temporalidade/pgn/id45.htm) e na Unidade de Arquivo, Rua General Andrade Neves, 106, 6º andar – Porto Alegre – RS.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público, localizada no endereço supracitado.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 23 de novembro de 2012.

**LILIANE DREYER DA SILVA PASTORIZ,**

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.